



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 102/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO  
PÚBLICO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **GENÉSIO MARINO ANTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 01/2021, o **Resultado Preliminar**, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   ESF 01</b>							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
12	Fabiane Mueller	15/04/1982	4,55	0,80	0,80	<b>6,15</b>	<b>1º</b>
3	Luciane Kroetz Werle	17/04/1979	3,15	1,00	0,40	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
19	Aline Pauli	07/08/1997	2,80	0,60	0,60	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   ESF 02</b>							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
18	Rosane Bracht Becker	20/02/1980	3,85	1,20	0,60	<b>5,65</b>	<b>1º</b>
4	Carlise Klement	19/10/1996	3,50	1,20	0,60	<b>5,30</b>	<b>2º</b>
17	Marlise Wermuth	21/05/1975	3,15	0,80	0,40	<b>4,35</b>	<b>Desc.</b>
14	Michele Seibert Ternus	27/10/1992	2,10	0,60	0,60	<b>3,30</b>	<b>Desc.</b>
23	Silmara Juliete Barboza		Faltante				<b>Desc.</b>
22	Giane Mara Schwengber		Faltante				<b>Desc.</b>

**Art. 2º** Somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

**Art. 3º** Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

**Art. 4º** O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

**Art. 5º** Os candidatos terão os dias 30.06 e 01.07.2021 para interposição de recurso em face do resultado preliminar, pelo site da AMEOSC <http://www.ameosc.org.br/>.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 29 de junho de 2021.

**GENÉSIO MARINO ANTON**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado  
Em data supra.